
Errata à Proposta de Alteração do PROTAML

Na página 107, Quadro1 – “Relação entre os Pólos Turísticos e o Esquema de Turismo e Lazer”, Vila Franca de Xira deve ser considerada como Pólo Turístico de nível 3, em vez de nível 2 Emergente, em consonância com o Esquema de Turismo e Lazer

Na pagina 223, referente à Norma C.1.3 – Rede Secundária, directriz 4, alínea b) onde se lê: “Excluem-se do cálculo os espaços qualificados para a edificação, e as áreas de equipamentos de recreio e lazer, designadamente os campos de golfe, as áreas naturais, agrícolas e florestais com carácter de continuidade onde o plano não preveja o fraccionamento da propriedade para fins habitacionais ou turísticos”, deve ler-se: “Excluem-se do cálculo **dos** espaços qualificados para **acolher** edificação, **as** áreas de equipamentos de recreio e lazer, designadamente os campos de golfe, **e** as áreas naturais, agrícolas e florestais com carácter de continuidade onde o plano não preveja o fraccionamento da propriedade para fins habitacionais ou turísticos”

Na página 226, referente à Norma C.1.4 – Rede Complementar, deve ser eliminada a directriz 5 por estar repetida com a directriz 3 da mesma Norma

26/11/2010

A Coordenação da Alteração do PROTAML

CCDR-LVT